

Araçoiaba da Serra, 06 de maio de 2026

**Ofício nº 248/2026/Gabinete do Prefeito**

**Ref.: Ofício nº 820/2025 Câmara Municipal**

**Protocolo nº 42040/2025**

*Vossa. a. Ver. Thull*  
*17/05/26*  
*[Signature]*  
ROBERTO DOS REIS ROLIM  
PRESIDENTE C.M.A.S.

Senhor Presidente,

Primeiramente cumprimento Vossa Senhoria e no ensejo, em atenção ao ofício em epígrafe, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho resposta da Secretaria de Administração e Finanças de nosso município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor,

**Roberto dos Reis Rolim**

D.D Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/Sp.



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000

Araçoiaba da Serra, 30 de outubro de 2025.

Ofício nº 820/25

Gab. da Vereadora  
**THIELLE LOPES AGRA DE LIMA**

Ref.: Empresa Jundiá Transportes Ltda.



**CÓPIA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Exa., com relação ao assunto em epígrafe, o presente **REQUERIMENTO**, nos termos do Tema nº 832 do STF, solicitando informações detalhadas sobre os contratos firmados entre o Município e a empresa Jundiá Transportes Ltda, relativos à locação de ônibus e à prestação de serviços de transporte coletivo urbano.

### Justificativa

A transparência na execução de contratos públicos é princípio basilar da administração pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Diante da relevância social e financeira dos serviços de transporte público municipal, é necessário que esta Casa Legislativa tenha pleno conhecimento sobre as condições contratuais, valores pagos e obrigações assumidas pela empresa e pelo Município.

Solicita-se, portanto, as seguintes informações:

1. Cópia integral dos contratos firmados entre o Município e a empresa Jundiá Transportes Ltda, inclusive aditivos contratuais e termos de prorrogação, se houver;
2. Objeto e modalidade de licitação que originou cada contrato;
3. Valor global e vigência contratual de cada um dos contratos;
4. Relação dos veículos locados, com respectivas placas e ano de fabricação;
5. Valor mensal pago à empresa, discriminando eventuais reajustes;



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

6. Relatórios de fiscalização e acompanhamento contratual emitidos pelo setor competente da Prefeitura;
7. Comprovação dos pagamentos realizados (empenhos e liquidações) referentes a cada contrato;
8. Esclarecimento sobre qual contrato está vigente atualmente para o transporte urbano municipal e se há previsão de nova licitação ou renovação contratual.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Exa., os protestos de estima e elevada consideração.

**THIELLE LOPES AGRA DE LIMA**  
**THIELLE DA SAÚDE**  
**VEREADORA**

Ao Exmo. Senhor  
**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
D.D. Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra/SP



Araçoiaba da Serra, 29 de abril de 2026

Il.mo Sr.  
JAIR FERREIRA DUARTE NETO  
DD Secretário de Relações Institucionais e Governo

Ofício nº 17/2026/SAF

Ref.: Ofício nº 596/2025 Governo  
Ofício nº 820/2025/Câmara Municipal

Em atenção aos ofícios referenciados, faço seguir em anexo cópia dos contratos firmados entre o município de Araçoiaba da Serra e a empresa Jundiã Transportadora Turística Ltda e respectivos aditivos e apostilamentos.

Em anexo também faço seguir o Ofício nº 104/2026, da Secretaria de Serviços Públicos, que presta os esclarecimentos afetos àquela pasta.

Atenciosamente

  
Daila Maria Miranda

Secretária de Administração e Finanças

Araçoiaba da Serra, 29 de abril de 2026.

Ofício n. 104/2026 – Secretaria de Serviços Públicos

Il.ma Sra.

**DAILA MIRANDA**

DD Secretária de Administração e Finanças.

**Ref.: Ofício nº 820/25 – Gabinete Vereadora Thielle Lopes Agra de Lima**

Prezada Senhora,

4. Relação dos veículos locados, com respectivas placas e ano de fabricação.

Anexo seguem os CRLVs dos veículos.

6. Relatórios de fiscalização e acompanhamento contratual emitidos pelo setor competente da Prefeitura.

A fiscalização e acompanhamento do contrato de locação dos 10 veículos Ônibus urbanos entre Prefeitura Municipal e a empresa Jundiá é realizada pelo Diretor de Transporte Urbano do Município.

São fiscalizados diariamente as condições dos itens de segurança, limpeza interna e externa, pneus, avarias, ou seja, as condições gerais dos veículos para atender com segurança e responsabilidade tanto nossos condutores como passageiros.

A comunicação da Operação entre as partes é realizada diariamente, nos casos de ocorrências ou falhas mecânicas, o tempo resposta da contratada é rápida e prestativa, pois a contratada dispõe de profissionais em plantão durante todo período de operação.

Atenciosamente



**Rogério Fernando Vieira Manão**  
Secretário de Serviços Públicos



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01269876632

PLACA

FKD9C71

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CIV

244203757770



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

69165668845

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM384065MB192157

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP 2F2E82200EE102620FFR32220F84C400852 em 18/07/2025 às 14:04:05

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 71027866000134  
 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
 ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\* \*

POTÊNCIA/CILINDRADA

238CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

926998U1320258

CMT

17.0

EXOS

2

LOTAÇÃO

42P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ

50.958.412/0008-83

LOCAL

MAIRINQUE SP

DATA

18/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO ICF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01269879542

PLACA

GE05G72

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CIV

244206823855



Valide este QRCode com app Vivo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

14706897248

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM384065MB192160

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (21966823855) em 18/07/2025 às 14:21:35.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 71027866000134  
 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
 ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/LINDRADA

238CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

926998U1320342

CMT

17.0

eixos

2

LOTAÇÃO

42P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ

50.958.412/0008-83

LOCAL

MAIRINQUE SP

DATA

18/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



227049-SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01269881679

PLACA

FNE1H13

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

233805973420



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

71657098033

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM384065MB191961

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento enviado por DETRAN-SP (DF20230330R21226209F0232096424800812) em 19/08/2025 às 15:58:03.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 62144175000120  
 ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CLASSE

238CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

926998U1320204

CMV

17.0

ÊXOS

2

LOTAÇÃO

42P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ

50.958.412/0008-83

LOCAL

MAIRINQUE SP

DATA

15/08/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETTRAN-SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01269858472

PLACA

FNK3G05

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

233809140490



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

51401141271

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM384065MB191971

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (2703032020) / 42960998130205640498882 em 19/09/2025 às 11:07:31.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 62144175000120  
 ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDV, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

238CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

926998U1320279

CMT

17.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

42P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ

50.958.412/0008-83

LOCAL

MAIRINQUE SP

DATA

17/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DISTRITO - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO SENATRAN

01269860590

PLACA

CUB0B26

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213165581479



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

27087401475

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM384065MB191266

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP 07/01/2025 09:51:52 62960897032309448402802 em 18/09/2025 às 17:11:22

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDTr, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\* \*

POTÊNCIA/LICENCIADA

238CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

926998U1319830

CVT

17.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

42P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ

50.958.412/0008-83

LOCAL

MAIRINQUE SP

DATA

17/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO ICF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETTRAN SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01269858952

PLACA

FGL5J47

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

254493034289



Valide este QRCode.com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

30051328106

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ / INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM384065MB191261

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (2025)125045126985895203034289 em 03/10/2025 às 15:10:05.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
 ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora:



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

238CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

926998U1319805

CMT

17.0

EIXOS

2

DOTAÇÃO

42P

CARROÇERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ

50.958.412/0008-83

LOCAL

MAIRINQUE SP

DATA

03/10/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REFASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REFASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



01/2025 - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01269877434

PLACA

EJN4A98

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRLV

254493050748



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04685465980

CAT

\*\*\*

MARKA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / LF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM384065MB191269

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (209882350748) (25628FRJL320F464000852) em 03/10/2025 às 15:16:48

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
 ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora:



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/LIQUORADA

238CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

926998U1319847

CMT

17.0

EIXOS

2

LOTACÃO

42P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ

50.958.412/0008-83

LOCAL

MAIRINQUE SP

DATA

03/10/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01269884813

PLACA

COH1F08

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

254493042605



Valor este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

34431811448

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÈCE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM384065MB191264

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (2721852362981 629609983202960498880) em 03/10/2025 às 15:17:26

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
 ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

238CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

926998U1319828

CMT

17.0

EXDS

2

LOTAÇÃO

42P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ

50.958.412/0008-83

LOCAL

MAIRINQUE SP

DATA

03/10/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IDV (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01269885585

PLACA

GGP3A72

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213165820309



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

58687401816

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM384065MB192163

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP - 02588220484 14260998330996400850 em 18/07/2025 às 14:20:46

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*, \*

POTÊNCIA/CILINDRADA

238CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

926998U1320365

CVT

17.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

42P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ

50.958.412/0008-83

LOCAL

MAIRINQUE SP

DATA

18/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EXISTENTE DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO ICF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01269853322

PLACA

GEY3A04

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CIV

233805976658



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

11726084452

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / LF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BM384065MB191271

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (PROSIS030P0110400P010202079640400052) em 19/08/2025 às 13:54:25.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 62144175000120  
 ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

238CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

17.0

MOTOR

926998U1319834

DMT

17.0

EXOS

2

LOTAÇÃO

42P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CPF / CNPJ

50.958.412/0008-83

LOCAL

MAIRINQUE SP

DATA

15/08/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONTRATO nº 37/2024



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## CONTRATO Nº 037/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 355/2023

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.069/0001-78, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora da Salete - Araçoiaba da Serra - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Carlos de Quevedo Junior, RG nº 24.431.755-0 e CPF nº 261.803.938-69, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.958.412/0001-07, com sede na Av. Dr. Armando Pannunzio, 1803, Sala 1, Sorocaba/SP - CEP: 18.050-000, telefone: (15) 3388-3500, e-mail: [jundia@jundia.net](mailto:jundia@jundia.net), representada pelo Sr. ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.338.295-5 e CPF/MF nº 165.089.388-43, avençam o serviço acima descrito, de acordo com o proposto na **Concorrência nº 004/2023**, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a prestar serviços de transporte escolar com monitor para Secretaria Municipal de Educação do Município de ARAÇOIABA DA SERRA/SP, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº 004/2023, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O transporte mencionado no *caput* será executado nas linhas especificadas nos Anexos I e IA do edital, percorrendo 3.761 km por dia letivo, 752.200 km por ano e 3.761.000 no prazo de execução do contrato. Os quantitativos poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando-se o limite máximo de 25%, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação de todo pessoal envolvido na execução dos serviços, os pagamentos de seus salários e demais encargos trabalhistas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá respeitar os termos da legislação - Consolidação das Leis do Trabalho - e do instrumento coletivo de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses a partir do início da prestação dos serviços e o prazo máximo para início da execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor total deste contrato é o de **R\$84.098.711,60** (oitenta e quatro milhões, noventa e oito mil setecentos e onze reais e sessenta centavos) e é assim composto:

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

1. FROTA TOTAL	37 VEICULOS
2. MESES DO CONTRATO	60 MESES
3. CUSTO FIXO ONIBUS POR 60 MESES	R\$30.929.457,00
4. CUSTO VARIÁVEL ONIBUS POR 60 MESES	R\$4.328.960,00
5. FROTA TOTAL ONIBUS	13
6. KM TOTAL ONIBUS POR 60 MESES	1.216.000 KM EM 60 MESES
7. CUSTO FIXO MIDIONIBUS POR 60 MESES	R\$17.153.796,60
8. CUSTO VARIÁVEL MIDIONIBUS POR 60 MESES	R\$1.703.100,00
9. FROTA TOTAL MIDIONIBUS	09
10. KM TOTAL MIDIONIBUS	811.000 KM EM 60 MESES
11. CUSTO FIXO VAN POR 60 MESES	R\$26.896.878,00
12. CUSTO VARIÁVEL VAN POR 60 MESES	R\$3.086.520,00
13. FROTA TOTAL VAN	15
14. KM TOTAL VAN	1.734.000 KM EM 60 MESES
15. DIAS LETIVOS DO CONTRATO POR 60 MESES	1.000 DIAS
16. TOTAL (3+4+7+8+11+12)	R\$84.098.711,60

O valor Global é de R\$84.098.711,60.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dos pagamentos devidos a CONTRATADA, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de greve de funcionários da Secretaria de Educação que motivem a não ocorrência das aulas ou na hipótese de suspensão das aulas em razão de questão relacionada à saúde (exemplo surto, epidemia ou pandemia de doenças), só serão efetuados os pagamentos dos custos fixos da operação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O custo fixo por ônibus será pago em todos os meses do contrato, inclusive nos períodos de férias escolares.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, devendo ser efetuadas no primeiro dia útil do mês subsequente à operação, observando que:

I – o documento fiscal cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido;

II - Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de ARAÇOIABA DA SERRA: CP nº 004/2023, nº do Processo Administrativo nº 355/2023, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

III – o pagamento de qualquer fatura dar-se-á até o 10º (décimo) dia, contados a partir da data da aprovação da medição e aceita pela Secretaria de Educação, mediante depósito em conta corrente indicado pela licitante vencedora, cujo recibo valerá como comprovante de depósito, devendo estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização.

IV – Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos sem pagamento de quaisquer encargos financeiros.

V - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

por descumprimento de cláusulas contratuais.

VI - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.
- b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da licitante vencedora, número, data e valor da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) referente(s) aos serviços efetuados no mês.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da licitante vencedora a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a licitante vencedora deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

**PARÁGRAFO OITAVO** - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a licitante vencedora de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à licitante vencedora.

**PARÁGRAFO NONO** - Com base na Instrução Normativa nº1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 da RFB, bem como no Decreto Municipal 2707/2023 é obrigatória a retenção de IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço em geral, inclusive obras, conforme tabela contida na referida instrução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Em se verificando, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou materiais empregados, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

I - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

II - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O preço será fixo e irrevogável por todo o período contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – O preço será reajustado, anualmente da data do orçamento da proposta, aplicando-se em caso de reajuste a seguinte fórmula:

$$R = (RCMO \times 0,60 + VI \times 0,30 + VPOD \times 0,10), \text{ sendo:}$$

R = percentual de reajuste

RCMO = fator de reajuste referente à mão-de-obra que deverá ser observado em razão da variação dos salários dos motoristas e será observado através de instrumento coletivo de trabalho

VI = variação da inflação do período através do IPCA acumulado.

VPOD = variação do preço do óleo diesel no período, que será observado pela apresentação de notas fiscais.

§ 1º Para aplicação da fórmula supra, deverá a contratada apresentar pedido prévio acompanhado da respectiva planilha detalhada de custos.

**I – Caso não ocorra a solicitação prévia, o reajuste, em sentido estrito, deverá ser baseado no IPCA.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o presente exercício: FICHAS 450, 451, 456, 457, 459, 460, 569. E fichas equivalentes para os demais exercícios.

**CLÁUSULA SEXTA- DA FROTA** – A CONTRATADA utilizará para o transporte mencionado na cláusula primeira, A frota de ônibus escolar deverá estar em perfeitas condições de uso através de veículos tipo van com ano modelo máximo 2014, ônibus escolar com ano modelo máximo 2020 e midiônibus com ano modelo máximo 2020 para início e ao longo da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os veículos deverão atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII, "Da Condução de Escolares".

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá manter frota total de no mínimo 37 veículos constituindo em 15 Vans, 13 Ônibus Básico e 09 Midiônibus, sendo 34 operacionais, 2 Midiônibus e 01 Van destinados à reserva técnica.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS** - Se, por qualquer motivo a CONTRATADA não puder efetuar o(s) serviço(s) com o(s) veículo(s) mencionado(s) na cláusula anterior, obriga-se a substituí-lo(s) por outro(s) em iguais condições de conforto, segurança e lotação imediatamente, sob pena de descontos dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo ou dano que vier a ser causado ao município ou terceiros em virtude da prestação de seus serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE, através do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e da Companhia Municipal de Trânsito, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade que é única e exclusiva do(a) CONTRATADO(A).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização exercerá rigoroso controle quanto à qualidade, pontualidade e segurança dos serviços prestados, sob pena de aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE fiscalizará o estado e idade da frota exigindo a Autorização Especial para Transporte Coletivo de Escolares emitido pelo CIRETRAN semestralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Não é permitido ao motorista e monitor o uso de bermuda, camiseta sem mangas e/ou sandálias quando em serviço;
- b) O veículo deverá ser mantido sempre limpo e conservado;
- c) O veículo deverá possuir todos os acessórios obrigatórios por lei em perfeito funcionamento, bem como a documentação do veículo em ordem;
- d) O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos sempre em frente ao portão da escola;
- e) Cumprir rigorosamente o limite de velocidade e as leis para o Transporte de Alunos;
- f) Qualquer exigência da autoridade de Trânsito ou Legislação de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito - Artigo 136 e seus itens, será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Submeter o veículo às vistorias semestrais do CIRETRAN de acordo com os vencimentos e entregar uma cópia da Autorização Especial para Transporte Coletivo de Escolares ao Departamento de Transporte Escolar;
- h) O transporte deverá ser exclusivo de alunos (ou caso comprovado de emergência) sendo expressamente proibido "caronas" a qualquer pessoa ou transporte de objetos quando em serviço;
- i) Os veículos utilizados no transporte de estudantes deverão contar com uma FAIXA AMARELA ao redor do veículo contendo com o dístico ESCOLAR em preto, de acordo com a Legislação vigente (artigo 136 - inciso 3º da Lei nº 9.503/97), sendo proibido a prestação de serviço sem esta faixa;
- j) No caso de alteração, seja ela temporária ou troca definitiva do veículo utilizado para a prestação de serviço de Transporte Escolar, o mesmo não poderá ser inferior ao exigido no edital;
- k) Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste contrato, no edital da licitação e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

contratuais;

l) É expressamente proibido transportar alunos particulares juntos com os alunos do Transporte Escolar Municipal, sob pena de serem aplicadas as penalidades estipuladas neste contrato;

m) Obrigatoriamente, o motorista terá que, sempre que necessário, permitir e facilitar em seu veículo e rota/trajeto, a fiscalização por parte da CONTRATANTE, sendo expressamente proibido ao motorista barrar ou dificultar a entrada do fiscal ou responsável pela fiscalização no interior do veículo;

n) É exigida e obrigatória a permanência de monitor no interior do veículo enquanto em transporte de alunos trajeto casa-escola e escola-casa, desde o primeiro até o último aluno;

o) eventual obrigação adicionais constantes do edital e de seus anexos;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - A CONTRATANTE, poderá Rescindir o contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência, concordata ou recuperação judicial;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA** - Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a 0,01% do valor do contrato

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA DA SERRA e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Miranda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

CONTRATADO: **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**

CONTRATO Nº **037/2024**

**OBJETO: A CONTRATADA, POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO, OBRIGAR-SE A PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023, CONFORME EDITAL E ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçoiaba Da Serra/SP, em 02 de fevereiro 2024.



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 261.803.938-69

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 261.803.938-69  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 261.803.938-69  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID**  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 165.089.388-43  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 261.803.938-69  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **FÁBIO VALADÃO**  
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
CPF: 252.785.818-08  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO  
Nome: **GILMAR ANTÔNIO DOMINGUES**  
Cargo: MOTORISTA  
CPF: 164.364.648-67  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**  
CNPJ Nº: **46.634.069/0001-78**

CONTRATADA: **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**  
CNPJ Nº: **50.958.412/0001-07**

CONTRATO Nº: **037/2024**

DATA DA ASSINATURA: **02/02/2024**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

**OBJETO: A CONTRATADA, POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO, OBRIGA-SE A PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023, CONFORME EDITAL E ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.**

VALOR: **R\$84.098.711,60**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araçoiaba Da Serra/SP, em 02 de fevereiro 2024.

**José Carlos de Quevedo Junior**  
**Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra**  
e-mail: [prefeito@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:prefeito@aracoiaba.sp.gov.br)/[gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)



## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

CONTRATADA: **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**

CNPJ: **50.958.412/0001-07**

CONTRATO N.º **037/2024**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I - confirmação da existência do tratamento;
- II - o acesso aos dados pessoais tratados;
- III - a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V - a portabilidade dos dados pessoais;
- VI - a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII - informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII - a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Araçoiaba Da Serra/SP, em 02 de fevereiro 2024.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

CPF: 261.803.938-69

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiba.sp.gov.br](http://www.aracoiba.sp.gov.br) | [sead@aracoiba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

---

**ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID**

CPF: 165.089.388-43

JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA  
**CONTRATADO**

---

**FÁBIO VALADÃO**

CPF: 252.785.818-08

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
**GESTOR DO CONTRATO**

---

**GILMAR ANTÔNIO DOMINGUES**

CPF: 164.364.648-67

MOTORISTA  
**FISCAL DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

06058D0B10F84B92B4EADCCCACCC9B04

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDRE LUIS ABI CHEDID em 02/02/2024 14:12:48  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-388-43  
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC CERTISIGN RFB G5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/06058D0B10F84B92B4EADCCCACCC9B04>



**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



**CÓDIGO DE ACESSO**

11FC561C48514B2497B77D7593897411

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FABIO VALADAO em 02/02/2024 15:55:34  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-818-08  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR em 02/02/2024 16:46:53  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-938-69  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: GILMAR ANTONIO DOMINGUES em 19/02/2024 10:45:04  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-648-67  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/11FC561C48514B2497B77D7593897411>







**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

67E3F360A85542ABBBB35DEF13006576

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA em 04/03/2024 09:09:55  
CNPJ: 50.958.412/0001-07  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/67E3F360A85542ABBBB35DEF13006576>



**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

AFAF80BF6E554B5CBF3BB3B4F4C04AA0

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR em 04/03/2024 16:57:41  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-938-69  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: FABIO VALADAO em 04/03/2024 17:09:37  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-818-08  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: GILMAR ANTONIO DOMINGUES em 04/03/2024 21:25:30  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-648-67  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AFAF80BF6E554B5CBF3BB3B4F4C04AA0>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, com sede na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora da Salete, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.069/0001-78, neste ato representada pelo seu Prefeito, Dr. José Carlos de Quevedo Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 24.\*\*\*.\*\*\*-0 SSP/SP e do CPF 261.\*\*\*.\*\*\*-69, resolve apostilar o Contrato nº 37/2024, Processo Administrativo nº 355/2023, celebrado com a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda., a fim de nele incluir a Cláusula Décima Sexta, a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** *A gestão do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Emanuel Henrique do Nascimento, DD Secretário Municipal de Educação.*"

As demais cláusulas do ajuste originário, bem como seus eventuais aditamentos posteriores, permanecem inalteradas e em vigor, incumbindo ao município contratante conferir cumprimento ao disposto no art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os efeitos legais.

Araçoiaba da Serra, 11 de fevereiro de 2025

**José Carlos de Quevedo Júnior**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

B14A30991D5D4EC09EBFCA9F4BB5F3B1

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR em 17/02/2025 10:02:29  
CPF: \*\*\*.\*\*\*-938-89 Assinou como: ORDENADOR DA DESPESA  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B14A30991D5D4EC09EBFCA9F4BB5F3B1>

## **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 355/2023**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, com sede na Avenida Luane Milanda Oliveira, 600, Jardim Salete, representado pelo Prefeito JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, tendo em vista o disposto no contrato firmado entre a municipalidade e a empresa **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, CNPJ no MF nº 50.958.412/0001-07, bem como o disposto no artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, resolve apostilar o **CONTRATO Nº 037/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do **REAJUSTE** sobre o valor contratual, com base no IPCA em 4,99%, correspondente a atualização monetária do período, tendo como termo inicial a data da apresentação da proposta da empresa na sessão pública de abertura dos envelopes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 4.418.990,65** (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à adição ao valor global do CONTRATO ORIGINAL, que, com o acréscimo, passa a ser de **R\$ 92.815.952,65** (noventa e dois milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original.

Araçoiaba Da Serra/SP, em 24 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

CPF: 261.803.938-69  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID**

CPF: 165.089.388-43  
JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA  
**CONTRATADO**



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

---

**EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO**

CPF: 406.118.118-12

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**GESTOR DO CONTRATO**

---

**GILMAR ANTÔNIO DOMINGUES**

CPF: 164.364.648-67

MOTORISTA

**FISCAL DO CONTRATO**

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

C32C063698A74D379CD5250014675E29

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO em 24/02/2025 15:13:57  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-118-12  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA em 24/02/2025 16:51:34  
CNPJ: 50.958.412/0001-07  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: GILMAR ANTONIO DOMINGUES em 25/02/2025 09:59:45  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-648-67  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR em 25/02/2025 10:00:32  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-938-69  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C32C063698A74D379CD5250014675E29>



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, com sede na Avenida Luane Milanda Oliveira, 600, Jardim Salete, representado pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, tendo em vista o disposto no contrato firmado entre a municipalidade e a empresa **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 50.958.412/0001-07, bem como o disposto no artigo 136 da Lei 14.133/21, resolve apostilar o **CONTRATO Nº 037/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

**1.1-** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a alteração do CNPJ utilizado para emissão das faturas dos serviços prestados do Contrato nº 037/2024, passando do CNPJ da **matriz nº 50.958.412/0001-07** para o CNPJ de sua **filial nº 50.958.412/0024-01**, conforme solicitação da contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

**2.1-** Embora a filial passe a ser a responsável pela emissão dos documentos de faturamento, **a responsabilidade integral pelo cumprimento do contrato permanecerá atribuída à empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda., pessoa jurídica única**, devendo a filial continuar a atender plenamente todas as exigências contratuais referentes à execução, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados e ao atendimento ao Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1-** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original.

Araçoiaba da Serra/SP, em 28 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Data: 28/11/2025 15:43:54  
CPF: \*\*\*-\*\*-938-69

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
CPF: 261.803.938-69  
**PREFEITO**

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 037/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 355/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora da Salete, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. José Carlos de Quevedo Junior, portador do RG nº 24.431.755-0 e do CPF nº 261.803.938-69, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 50.958.412/0001-07, com sede na Avenida Dr. Armando Pannunzio, nº 1.803, Sala 1, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.050-000, telefone (15) 3388-3500, e-mail: [jundia@jundia.net](mailto:jundia@jundia.net), neste ato representada pelo Sr. André Luís Abi Chedid, brasileiro, portador do RG nº 16.338.295-5 e CPF nº 165.089.388-43, têm justo e avençado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2024, pelos fundamentos, cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DO ADITAMENTO

As partes acima identificadas, de comum acordo e com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos artigos 103, §5º, inciso II, e 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 37/2024 (Concorrência Pública nº 004/2023), cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para a Secretaria de Educação de Araçoiaba da Serra, tendo por objeto reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

A opção pela celebração de aditamento ao contrato, em lugar de seu apostilamento, decorre de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, nos autos do TC-009401.989.25-6, reconheceu a regularidade de termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro lastreado na reoneração gradual da folha de pagamento decorrente da Lei nº 14.973/2024.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 · [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) · [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)  
CEP 18.190-000





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## CLÁUSULA SEGUNDA. DA MOTIVAÇÃO

O Contrato nº 37/2024, datado de 2 de fevereiro de 2024, foi celebrado segundo a proposta comercial da contratada, formulada sob a égide da sistemática de desoneração da folha de pagamento prevista na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, mediante recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) em substituição parcial ou integral à Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), incidente sobre a folha de pagamento.

A Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2024, instituiu a reoneração gradual da folha de pagamento extinguindo progressivamente o regime da CPRB no período de 2025 a 2028, conforme seu artigo 9º-A, incluído pela referida legislação na anterior, segundo a seguinte progressão:

ANO	CPRB (% receita bruta)	CPP (% folha de pagamento)
2024	Alíquotas integrais (art. 7º-A e 8º-A)	0% (desonerado)
2025	80% das alíquotas integrais	25% de 20% = 5%
2026	60% das alíquotas integrais	50% de 20% = 10%
2027	40% das alíquotas integrais	75% de 20% = 15%
2028	0% (extinção total da CPRB)	100% de 20% = 20%

Essa alteração legislativa constitui evento extracontratual, genérico e alheio à vontade das partes e apto a gerar desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual originária, enquadrando-se na hipótese do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, impondo à Administração o dever de restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

## CLÁUSULA TERCEIRA. DO DESEQUILÍBRIO

Em consonância com a análise contábil, realizada pelo setor competente da contratante, dos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1312/2026, ficou apurado que a reoneração da folha de pagamento acarretou acréscimo nos custos previdenciários da contratada.

Gabinete do Prefeito  
15 3281-7001 · [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) · [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)  
CEP 18.190-000





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

Considerando que no exercício de 2024 a contribuição sobre a folha de pagamento era 0% (zero por cento) e a CPRB 2% (dois por cento), que no exercício de 2025 a contribuição sobre a folha de pagamento passou a 5% (cinco por cento) e o CPRB 1,6% (um vírgula seis por cento), e no exercício de 2026 a contribuição sobre a folha de pagamento foi para 10% (dez por cento) e a CPRB caiu para 1,2% (um vírgula dois por cento), o impacto líquido decorrente da reoneração corresponde a 2,6% (dois vírgula seis por cento), já que a redução da CPRB diminuiu o equivalente a 0,4% sobre a receita e que o custo da mão de obra empregada no ajuste representa aproximados 60% (sessenta por cento) do custo total da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA. DO REEQUILÍBRIO

O restabelecimento do equilíbrio contratual originário diante dos impactos da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, consubstancia-se, portanto, da seguinte forma:

Participação da mão de obra no custo total do contrato	60%
Aumento da contribuição sobre a folha de pagamento	5%
Impacto da contribuição sobre o custo total (60% x 5%)	3%
Redução da CPRB de 1,6% para 1,2%	- 0,4%
Impacto líquido	2,6%

Aplicação do impacto sobre os custos unitários fixos, por veículo:

	Valor desonerado	2.6%	Valor reonerado
Custo fixo (ônibus)	R\$ 41.635,42	R\$ 1.082,52	R\$ 42.717,94
Custo fixo (midiônibus)	R\$ 33.354,30	R\$ 867,21	R\$ 34.221,51
Custo fixo (van)	R\$ 31.379,40	R\$ 815,86	R\$ 32.195,26

Gabinete do Prefeito  
15 3281-7001 · [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) · [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)  
CEP 18.190-000





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

Aplicação do impacto sobre os custos unitários fixos, por frota:

	Valor reonerado	Quant. Veículos	Valor final
Custo fixo (ônibus)	R\$ 42.717,94	13	R\$ 555.333,22 (1)
Custo fixo (midiônibus)	R\$ 34.221,51	9	R\$ 307.993,59 (2)
Custo fixo (van)	R\$ 32.195,26	17	R\$ 547.319,42 (3)

Incidência do impacto sobre os custos unitários variáveis, por veículo:

	Valor desonerado	2,6%	Valor reonerado
Custo variável (ônibus)	R\$ 3,74	R\$ 0,0972	R\$ 3,84
Custo variável (midiônibus)	R\$ 2,20	R\$ 0,0572	R\$ 2,26
Custo variável (van)	R\$ 1,87	R\$ 0,0486	R\$ 1,92

Considerando que o custo variável dos veículos implica no valor reonerado multiplicado pelos quilômetros rodado por mês, temos:

	Valor reonerado	Quilometragem	Valor final
Ônibus	R\$ 3,84	18.386	R\$ 70.602,24 (4)
Midiônibus	R\$ 2,26	11.231	R\$ 25.382,06 (5)
Vans	R\$ 1,92	26.517	R\$ 50.912,64 (6)

Resultado final: 1+2+3+4+5+6 = R\$ 1.557.543,17

Diferença: R\$ 1.557.543,17 (valor reonerado) – R\$ 1.517.957,59 (valor desonerado) = **R\$ 39.585,58** (impacto total mensal sobre os serviços contratados)

#### CLÁUSULA QUINTA. DO VALOR

Em face do exposto, fica estabelecido que o valor mensal devido pelos serviços contratados será acrescido em R\$ 39.585,58 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) a título de reequilíbrio econômico-financeiro, acrescendo-se o montante de R\$ 1.464.666,46 (um milhão,

Gabinete do Prefeito  
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br  
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)  
CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) ao valor global do contrato, que passa a ser R\$ 94.280.619,11 (noventa e quatro milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e dezenove reais e onze centavos).

Os efeitos financeiros do presente reequilíbrio retroagem à data do requerimento da contratada, qual seja, 15 de janeiro de 2026, vedado o pagamento de valores relativos a período anterior à provocação formal da contratante pela contratada nesse sentido.

#### **CLÁUSULA SEXTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária, do orçamento vigente, e das dotações que lhe sucederem nos exercícios seguintes, a saber:

Ficha	Unidade orçamentária	Funcional programática	Categoria Econômica
295	02.13.00	12.362.0014.2059.0000	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus eventuais aditamentos anteriores, não alteradas pelo presente instrumento, permanecendo em plena vigência.

#### **CLÁUSULA OITAVA. DA PUBLICIDADE**

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no veículo oficial de publicação do Município, nos termos dos artigos 92, §3º, e 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito  
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br  
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)  
CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araçoiaba da Serra, 26 de março de 2026



Documento assinado digitalmente  
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Data: 27/03/2026 09:08:01  
CPF: 261.803.938-69

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**

CPF 261.803.938-69

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID**

CPF 165.089.388-43

Jundiá Transportadora Turística Ltda.

CONTRATADA

**EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO**

CPF 406.118.118-12

GESTOR DO CONTRATO

**GILMAR ANTÔNIO DOMINGUES**

CPF 164.364.648-67

FISCAL DO CONTRATO

Gabinete do Prefeito  
15 3281-7001 - [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) - [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)  
CEP 18.190-000





**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

5FB620E98501415EBAD0938FF758D444

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA em 26/03/2026 17:08:07  
CNPJ: 50.958,412/0001-07  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: GILMAR ANTONIO DOMINGUES em 31/03/2026 08:54:24  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-648-67  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: EMANUEL HENRIQUE DÓ NASCIMENTO em 31/03/2026 08:59:43  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-118-12  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5FB620E98501415EBAD0938FF758D444>

CONTRATO nº 116/2024

## CONTRATO Nº 116/2024

PROCESSO N.º 37338/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora da Salete - Araçoiaba da Serra - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.069/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Carlos de Quevedo Junior, RG nº 24.431.755-0 e CPF nº 261.803.938-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.958.412/0001-07, com sede na Av. Dr. Armando Pannunzio, 1803, Sala 1, Sorocaba/SP - CEP: 18.050-000, telefone: (15) 3388-3500, e-mail: [jundia@jundia.net](mailto:jundia@jundia.net), representada pelo Sr. ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.338.295-5 e CPF/MF nº 165.089.388-43, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 37338/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos com sistema de bilhetagem eletrônica destinado ao transporte público intramunicipal de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo III.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR VEÍCULO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 60 MESES
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DESTINADO AO TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL. Conforme Termo de Referência.	R\$27.000,00	R\$270.000,00	R\$3.240.000,00	R\$16.200.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decretos Municipais nº 2639/2023, 2722/2023 e 2724/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será permitida a subcontratação no que tange aos equipamentos para o sistema de bilhetagem, devendo ser esse acoplado aos veículos locados com todos os recursos descritos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado de forma mensal em conta corrente até o dia 10(dez), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleta, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 4 pessoas: JUNDA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, FERNANDO CANAVER e mais 1  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/publico/assinaturas/3CCDC7E07D1E468BBC8104C575C3A8E>





PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decretos Municipais nº 2639/2023, 2722/2023 e 2724/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





PRECATORIA  
ARAÇOIABA DA SERRA

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saletto, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2548/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e artigo 3º do Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa na forma descrita no item 14.3 a 14.3.4 do edital.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. O início das operações somente ocorrerá no exercício de 2025, sendo as despesas suplantadas pelo orçamento em questão – Ficha nº 320 - Recurso Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Miranda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA

ARAÇOIABA DA SERRA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Araçoiaba da Serra/SP, em 11 de dezembro de 2024.

---

#### JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

CPF: 261.803.938-69

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

---

#### ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID

CPF: 165.089.388-43

JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

**CONTRATADO**

---

#### FERNANDO CANAVER

CPF: 287.188.128-64

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**GESTOR DO CONTRATO**

---

#### REINALDO LANDI NETO

CPF: 140.541.518-50

DIRETOR DE TRANSPORTE URBANO

**FISCAL DO CONTRATO**

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

CONTRATADO: **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**

CONTRATO Nº **116/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos com sistema de bilhetagem eletrônica destinado ao transporte público intramunicipal de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo III**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçoiaba da Serra/SP, em 11 de dezembro de 2024.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 261.803.938-69

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 261.803.938-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 261.803.938-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 165.089.388-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 261.803.938-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **FERNANDO CANAVER**

Cargo: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: 287.188.128-64

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: **REINALDO LANDI NETO**

Cargo: DIRETOR DE TRANSPORTE URBANO

CPF: 140.541.518-50

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**  
CNPJ Nº: **46.634.069/0001-78**

CONTRATADA: **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**  
CNPJ Nº: **50.958.412/0001-07**

CONTRATO Nº: **116/2024**

DATA DA ASSINATURA: **11/12/2024**

VIGÊNCIA: **60 MESES**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos com sistema de bilhetagem eletrônica destinado ao transporte público intramunicipal de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo III**

VALOR: **R\$16.200.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos mil reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araçoiaba da Serra/SP, em 11 de dezembro de 2024.

**José Carlos de Quevedo Junior**  
**Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra**  
e-mail: [prefeito@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:prefeito@aracoiaba.sp.gov.br)/[gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

CONTRATADA: **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**

CNPJ: **50.958.412/0001-07**

CONTRATO N.º **116/2024**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I - confirmação da existência do tratamento;
- II - o acesso aos dados pessoais tratados;
- III - a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V - a portabilidade dos dados pessoais;
- VI - a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII - informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII - a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Araçoiaba da Serra/SP, em 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

CPF: 261.803.938-69

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

---

**ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID**

CPF: 165.089.388-43

JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA  
**CONTRATADO**

---

**FERNANDO CANAVER**

CPF: 287.188.128-64

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**GESTOR DO CONTRATO**

---

**REINALDO LANDI NETO**

CPF: 140.541.518-50

DIRETOR DE TRANSPORTE URBANO  
**FISCAL DO CONTRATO**

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-00012





**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

3CCDC7E07D1E468BBC81004C575C3A8E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA em 12/12/2024 12:36:13  
CNPJ: 50.958.412/0001-07  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR em 12/12/2024 13:52:35  
CPF: \*\*\* \*\* - 938-69  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: FERNANDO CANAVER em 12/12/2024 13:58:17  
CPF: \*\*\* \*\* - 128-64  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: REINALDO LANDI NETO em 12/12/2024 14:16:39  
CPF: \*\*\* \*\* - 518-50  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3CCDC7E07D1E468BBC81004C575C3A8E>



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, com sede na Avenida Luane Milanda Oliveira, 600, Jardim Salete, representado pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, tendo em vista o disposto no contrato firmado entre a municipalidade e a empresa **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 50.958.412/0001-07, bem como o disposto no artigo 136 da Lei 14.133/21, resolve apostilar o **CONTRATO Nº 116/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

**1.1-** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a alteração do CNPJ utilizado para emissão das faturas dos serviços prestados do Contrato nº 116/2024, passando do CNPJ da **matriz nº 50.958.412/0001-07** para o CNPJ de sua **filial nº 50.958.412/0024-01**, conforme solicitação da contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

**2.1-** Embora a filial passe a ser a responsável pela emissão dos documentos de faturamento, a **responsabilidade integral pelo cumprimento do contrato permanecerá atribuída à empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda., pessoa jurídica única**, devendo a filial continuar a atender plenamente todas as exigências contratuais referentes à execução, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados e ao atendimento ao Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1-** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original.

Araçoiaba da Serra/SP, em 28 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Data : 28/11/2025 14:28:16  
CPF: 261.803.938-69

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
CPF: 261.803.938-69  
**PREFEITO**



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, com sede na Avenida Luane Milanda Oliveira, 600, Jardim Salete, representado pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, tendo em vista o disposto no contrato firmado entre a municipalidade e a empresa **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 50.958.412/0001-07, bem como o disposto no artigo 136 da Lei 14.133/21, resolve apostilar o **CONTRATO Nº 116/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS com base no índice de 4,680810% do IPCA acumulado entre novembro de 2024 a outubro de 2025, conforme cláusula 6 do contrato.

**1.2** - Renovando assim o contrato nos valores de R\$ 28.263,82 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) por veículo mensal; R\$ 282.638,20 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos) valor total mensal e R\$ 3.391.658,40 (três milhões trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para o período de 12 meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR VEÍCULO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DESTINADO AO TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL.  Conforme Termo de Referência.	R\$28.263,82	R\$282.638,20	R\$3.391.658,40

**1.3** - A CONTRATADA declara concordar com a aplicação do reajuste a partir de novembro de 2024, renunciando expressamente à cobrança de eventuais diferenças relativas a períodos anteriores a esta data.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

**2.1** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

**2.2** - E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Araçoiaba da Serra, representada por seu Prefeito Municipal e o fornecedor, na pessoa do seu representante legal.

Araçoiaba da Serra/SP, em 15 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Data : 15/01/2026 16:26:25  
CPF:\*\*\*-\*\*-938-69

---

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
CPF: 261.803.938-69  
**PREFEITO**

---

**ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID**  
CPF: 165.089.388-43  
JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA  
**CONTRATADO**



**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

8A144B0FDE9D4692A9CBE1D864942C86

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA em 15/01/2026 15:08:54  
CNPJ: 50.958.412/0001-07  
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8A144B0FDE9D4692A9CBE1D864942C86>